

Serviços de Acção Social

Deliberação n.º 1066-M/2007

No quadro da autonomia da Universidade do Porto os Serviços de Acção Social assumiram, na sequência de deliberação da secção permanente, ratificada pelo plenário do senado em 7 de Junho de 2004, novas e complexas actividades relativas à promoção e organização do desporto universitário.

A par disso cresceu o número de alunos bolsheiros — nacionais e estrangeiros.

Outras exigências decorrem dos sistemas de informação transversais e da necessidade de completar áreas de actuação cuja importância tem vindo a assumir maior relevo, concretamente a ligação ao sistema de informação da universidade.

É ainda necessário implementar e manter sistemas de auditoria de qualidade na área alimentar bem como gerir sistemas similares na área de alojamento em resultado do crescimento da oferta e paralelamente criar as condições para o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Importa, pois, adequar o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto às realidades entretanto verificadas, sempre numa perspectiva de eficiência e eficácia, obtidas pela optimização dos recursos financeiros e dos meios humanos indispensáveis à prossecução das suas atribuições.

Para tal torna-se necessário reforçar o índice de tecnicidade dos serviços com aumento do número de lugares na carreira técnica superior para que possam responder às novas missões.

Deste modo, tendo em vista dotar os Serviços de Acção Social da Universidade do Porto dos recursos humanos necessários ao cumprimento da sua missão procede-se ao aumento do número de lugares no grupo de pessoal técnico superior com conseqüente extinção de igual número de lugares no grupo de pessoal administrativo.

Procede-se, igualmente, à criação do mapa de pessoal em regime do Contrato Individual do Trabalho que integra:

a) Os trabalhadores que transitaram do Centro Desportivo da Universidade do Porto na sequência da deliberação do senado de 7 de Junho de 2004;

b) Os trabalhadores já existentes, contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, que estabelece regras relativas ao pessoal dos serviços de acção social do ensino superior e permite a contratação de pessoal, em regime do contrato individual do trabalho, para o exercício de actividades nos diversos sectores;

c) Os lugares criados na carreira técnico superior e de especialista de informática por extinção de igual número de lugares nas carreiras de técnico de informática e assistente administrativo do quadro de pessoal com vínculo à função pública;

d) A dotação actual, por categoria, para o pessoal em regime do contrato individual do trabalho, por extinção dos correspondentes lugares do pessoal operário e auxiliar do quadro de pessoal com vínculo à função pública. Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, «os lugares do quadro correspondentes às carreiras de pessoal operário e auxiliar são extintos da base para o topo, à medida que vagarem.»;

e) O respeito pela dotação máxima constante da Portaria n.º 998/95, de 19 de Agosto, que aprovou o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, anteriormente alterado pelos despachos 2037/2000 e 10 271/2001, publicados no *Diário da República*, respectivamente, de 26 de Janeiro de 2000 e 16 de Maio de 2001.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º dos estatutos da Universidade do Porto, a secção permanente do senado, sob proposta do administrador para a acção social, delibera o seguinte:

1) Actualizar o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, aprovado pela Portaria n.º 998/95, de 20 de Maio, constante do anexo I e extinguir e criar os lugares constantes do anexo II;

2) Aprovar o mapa de pessoal, em regime do contrato individual de trabalho, dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, constante do anexo III e extinguir e criar os lugares constantes do anexo IV.

11 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

ANEXO I

Quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto (anexo à Portaria n.º 998/95, de 19 de Agosto)

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Administrador para a Acção Social	1
			Director de departamento	4
Técnico superior	Psicologia	Técnica superior	Assessor principal	(a) 1
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
	Área financeira	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	(b) 1
			Assessor principal	
			Assessor	
			Técnico superior principal	
	Engenharia	Técnica superior	Técnico superior de 1.ª classe	1
			Técnico superior de 2.ª classe	
			Assessor principal	
			Assessor	
	Desporto	Técnica superior	Técnico superior principal	1
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	
			Assessor principal	
	Auditoria, organização e métodos.	Técnica superior	Assessor	1
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Áreas afins à actividade dos serviços.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(c) 3
	Área de serviço social	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(b) 5
Informática	Informática	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3, níveis 1 e 2. Técnico de informática do grau 2, níveis 1 e 2. Técnico de informática do grau 1, níveis 1, 2 e 3. Técnico de informática-adjunto, níveis 1, 2 e 3.	1
Técnico	Contabilidade e administração	Técnico de contabilidade e administração.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	Estudo e aplicação em áreas técnicas para apoio ao planeamento.	Técnico	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional.	Apoio técnico às actividades dos serviços.	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2
Administrativo ...	Chefia e coordenação da área administrativa respectiva.	Chefe de secção	Chefe de secção	7
	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, economato e património.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	(d) 36
	Arrecadação de receitas e pagamentos.	Tesoureiro	Tesoureiro	2
—	Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(e) 3
Operário altamente qualificado, qualificado e semiquilificado.	Coordenação	—	Encarregado	(f) 1
	Instalação eléctrica, montagem e manutenção.	Montador-electricista	Operário principal Operário	(e), (f) 1
	Construção e reparação de instalações.	Pedreiro	Operário principal Operário	(f) 1
	Canalizações, montagem e manutenção.	Canalizador	Operário principal Operário	(f) 2
	Carpintaria, manutenção	Carpinteiro	Operário principal Operário	(f) 1
	Pintura, manutenção das instalações.	Pintor	Operário principal Operário	(f) 1
	Serralharia, obras e manutenção	Serralheiro-civil	Operário principal Operário	(f) 2
	Apoio em obras e manutenção	Trolha	Operário principal Operário	(f) 1
Auxiliar	Alimentação	Encarregado de refeitório/bar/snack.	Encarregado de refeitório/bar/snack	(f) 14
		Cozinheiro	Cozinheiro principal Cozinheiro	(f) 30

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Alimentação	Empregado de bar/snack	Empregado de bar/snack	(f) 10
		Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	(f) 27
		Operador de caixa	Operador de caixa	(f) 9
	Alojamento	Governante de residência	Governante de residência	(f) 5
		Empregado de andar/quartos	Empregado de andar/quartos	(f) 10
Tratamento de roupas	Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	(f) 6	
Aprovisionamento	Encarregado de armazém	Fiel de armazém	Fiel de armazém	(f) 1
		Auxiliar de armazém	Auxiliar de armazém	(f) 1
		Auxiliar de armazém	Auxiliar de armazém	(f) 1
Condução e manutenção de viaturas automóveis.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	(f) 1
		Motorista de pesados	Motorista de pesados	(f) 2

(a) Em comissão de serviço como administrador para a Acção Social.

(b) Em comissão de serviço como director de departamento, equiparado a director de serviços.

(c) Três lugares criados por extinção de três lugares de assistente administrativo.

(d) Lugares a extinguir quando vagarem, resultantes da transição para a carreira de assistente administrativo de um escriturário-dactilógrafo e dois auxiliares técnicos administrativos, criados pelo Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro.

(e) Lugares aditados ao quadro na sequência de reclassificação e a extinguir quando vagarem.

(f) A extinguir da base para o topo, à medida que vagarem.

ANEXO II

Lugares a extinguir e a criar no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares a extinguir	Número de lugares a criar
Técnico superior	Áreas afins à actividade dos serviços.	Técnica superior	Assessor principal	—	3
			Assessor		
			Técnico superior principal		
			Técnico superior de 1.ª classe		
			Técnico superior de 2.ª classe		
Administrativo	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, economato e património.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista	3	—
			Assistente administrativo principal ..		
			Assistente administrativo		

ANEXO III

Mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto em regime do contrato individual de trabalho

Categoria profissional		Conteúdo funcional genérico	Número de lugares
Assessores, consultores e auditores.	Grau — 5	Funções de investigação, concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, execução e controlo de acções de auditoria ou de elevado nível de especialização técnica.	(a), (b) 2
	Grau — 4		
	Grau — 3		
	Grau — 2		
	Grau — 1		
Técnico superior	Grau — 4 Grau — 3 Grau — 2 Grau — 1	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.	(c) 9
Técnico	Grau — 4 Grau — 3 Grau — 2 Grau — 1	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.	(d) 1
Técnico administrativo	Grau — 3 Grau — 2 Grau — 1	Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.	(e), (f) 5
Operário	Grau — 2 Grau — 1	Funções de natureza executiva de complexidade variável, enquadradas em directivas gerais superiormente fixadas, que, para além de requererem uma especialização na profissão, apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, nomeadamente tecnologias de materiais.	(f), (g) 10

Categoria profissional		Conteúdo funcional genérico	Número de lugares
Auxiliar	Grau — 2 Grau — 1	Funções de natureza executiva simples e diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.	(f), (h) 109

(a) Lugar já existente em regime do CIT.

(b) Lugar criado por extinção de um assistente administrativo no quadro da função pública.

(c) Dois técnicos superiores que transitaram do Centro Desportivo da Universidade do Porto para os Serviços de Acção Social na sequência da deliberação do Senado de 7 de Junho de 2004; um criado por extinção de um técnico de informática no quadro da função pública; dois criados por extinção de dois lugares de assistente administrativo no quadro da função pública; três lugares já existentes em regime do CIT e um criado por extinção do correspondente lugar no quadro da função pública.

(d) Lugar criado no mapa de pessoal em regime do CIT por extinção do correspondente lugar no quadro da função pública.

(e) Quatro assistentes administrativos que transitaram do Centro Desportivo da Universidade do Porto para os Serviços de Acção Social na sequência da deliberação do Senado de 7 de Junho de 2004.

(f) Lugar já existente em regime do CIT.

(g) Quatro operários transitaram do Centro Desportivo da Universidade do Porto para os Serviços de Acção Social na sequência da deliberação do Senado de 7 de Junho de 2004.

(h) Oito auxiliares transitaram do Centro Desportivo da Universidade do Porto para os Serviços de Acção Social na sequência da deliberação do Senado de 7 de Junho de 2004.

ANEXO IV

Lugares a extinguir no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto e a criar no mapa de pessoal em regime do contrato individual de trabalho

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares a extinguir	Número de lugares a criar
Assessores, consultores e auditores.	Grau — 5 Grau — 4 Grau — 3 Grau — 2 Grau — 1	Funções de investigação, concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, execução e controlo de acções de auditoria ou de elevado nível de especialização técnica.			1
Técnico superior	Grau — 4 Grau — 3 Grau — 2 Grau — 1	Funções de Investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.			3
Informática	Técnico de informática.	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3, níveis 1 e 2 Técnico de informática do grau 2, níveis 1 e 2 Técnico de informática do grau 1, níveis 1, 2 e 3. Técnico de informática-adjunto, níveis 1, 2 e 3	1	—
Administrativo ...	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, economato e património.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	3	—

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Regulamento n.º 118-B/2007

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março).

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização da provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf.Vila Real, os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — As provas visam avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnf-Vila Real.

3 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso a candidatura ao curso de licenciatura em Enfermagem.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas deverá ser apresentada nos Serviços Académicos, da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, sita no Lugar do Tojal, Lordelo — Vila Real.